

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

**ATA DA 5º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - CAVA
REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 51.913, de 02 de janeiro de 2023. Estavam presentes os Senhores Thiago Ramos Dias (Subsecretário Executivo, da SMDEIS), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Hélio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assistente, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião. Aproveitou a abertura para apresentar esclarecimentos e ponderar sobre alguns processos de licenciamento já tratados, em reuniões anteriores, por esta Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2022/12036

Neste processo, onde foi emitida a licença EIS-LMI-2023/00017, para construção de galpão logístico, localizado na Avenida Salvador Allende, 3.505 - Barra da Tijuca, existe previsão de remoção de vegetação, incluindo o transplante de espécies ameaçadas de extinção, conforme deliberado na 1º Reunião DEIS/CAVA, de 13 de janeiro de 2023. A SMDEIS solicitou à SMAC informações sobre a situação atual da área que receberá a deposição do germoplasma coletado e exemplares oriundos do transplante, uma vez que esta operação foi autorizada pela própria SMAC nos autos do processo. A SMAC informou que no prazo de 1 mês atualizará as condições da área para recebimento do referido material, bem como o agendamento de vistoria conjunta entre a parte interessada, SMAC e DISA CATISA (proprietária da área).

B) Processo EIS-PRO-2022/02347

Sobre este licenciamento, referente à implantação de alça de acesso da Avenida Brasil à Estrada do Camboatá, em Deodoro, foi apresentada a Manifestação Técnica da Procuradoria PG/PADM/MA/009/2023/LRDM, assinada em 05/05/2023, e esclareceu não existir óbice jurídico ao prosseguimento do licenciamento ambiental. A SMAC solicitou vistas ao processo para deliberação conclusiva sobre o caso.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à comissão.

A) Processo 23/300.074/2021

Requerimento: Avaliação quanto aos aspectos técnicos do transplante de 43 indivíduos da espécie *Tabebuia cassinoides* (caixeta), ameaçada de extinção (obra de urbanização de área denominada Gleba Finch).

Decisão: Ao examinar os autos do processo, a SMAC concluiu que a empresa não esgotou as possibilidades de alternativas locais para o transplante dos indivíduos da espécie, além de não atender ao Art. 7º do Decreto Rio 49.374, de 2 de setembro de 2021, e sua alteração pelo Decreto Rio 50.410, de 17 de março de 2022. A Comissão delibera que seja registrado em ata a publicação no Diário Oficial desta conclusão, sendo facultado ao requerente apresentar esclarecimentos à CAVA.

B) Processo EIS-PRO-2022/11670

Requerimento: Solicitação de LMO para operação de posto de combustível localizado na APA do Sertão Carioca e Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca.

Decisão: Aprovado por unanimidade o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, considerando que o empreendimento está em zoneamento compatível com a atividade. Registre-se em ata a necessidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis face a não obtenção de LMP e LMI, além da inclusão de condicionante na licença ambiental para cumprimento de medida compensatória equivalente à vegetação suprimida sem autorização. Ressalta-se ainda a importância do licenciamento ambiental observar o atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal 220, de 4 de setembro de 2020, que versa sobre a localização de postos revendedores de combustíveis, conforme mencionado pelo Sr. Ricardo Sousa Couto.

C) Processo EIS-PRO-2023/05015

Requerimento: Solicitação de LMP para implantação de parque com paisagismo, áreas e equipamentos de lazer, construção de edificações administrativas e de apoio, com localização na APA da Serra dos Pretos Forros (Parque Piedade, Rua Manoel Vitorino - 533, parte do antigo campus da Universidade Gama Filho).

Decisão: Aprovado por unanimidade, considerando que a Unidade de Conservação (UC) não possui, até o momento, Plano de Manejo e Zoneamento estabelecido. No entanto, a implantação do parque não está em desacordo com o ato de criação da UC.

D) Processos EIS-PRO-2022/08007 e EIS-PRO-2022/08510

Requerimento: Recurso para avaliação da Comissão de Avaliação Ambiental frente aos questionamentos proferidos na 3ª reunião ordinária, de 29/03/2023.

Decisão: A Comissão deliberou por consulta da SUBCLA à Procuradoria do Município, considerando dois aspectos:

1) A aplicabilidade do Art. 4º do Decreto Rio 50.412, de 18 de março de 2022, que considera as áreas de preservação permanentes previstas no artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), como Zona de Vida Silvestre. O Art. 4º desta Lei Federal considera como área de preservação permanente a FMP de 30 metros para curso d'água natural inferior a 10 metros de largura em zonas rurais ou urbanas, como é o caso em questão. Caso o entendimento jurídico seja pela aplicabilidade do artigo mencionado do Decreto Municipal, indaga-se a possibilidade de utilizar então a lei do Código Florestal como referência.

2) Uma vez utilizando-se o Código Florestal como referência, também indaga-se a necessidade de nova demarcação da FMP pela Fundação Rio-Águas, uma vez que a demarcação que consta no processo é anterior à data de criação da UC, ocorrida em 2021.

E) Processo 26/510.120/2019

Requerimento: Solicitação de LMS-H para construção de grupamento residencial enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, com localização na APA das Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia. A parte interessada também propõe transplante de indivíduos de flora ameaçados de extinção para áreas próximas, no interior do mesmo imóvel.

Decisão: Processo sobrestado, aguardando manifestação da Procuradoria do Município no processo EIS-PRO-2021/02988 (caso similar a este), com relação à possibilidade de prosseguir com o licenciamento ambiental, considerando o aspecto de localização do empreendimento. Adicionalmente, a SMAC estimou prazo de 1 mês para definição de Presidente do Conselho Gestor da APA, que contribuirá na avaliação de temas afetos a esta comissão, como flora e fauna ameaçados de extinção.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros presentes nesta data.

***ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 26/06/2023.**